

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4351/2016

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.208 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

21/12/2016

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 148/2016 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Observações

RESOLUÇÃO Nº 4.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 4.351, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado à realização de despesas de consumo e serviços de terceiros.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.680/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208 de 21 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais), destinado à realização de despesas de consumo e serviços de terceiros, com a seguinte classificação orçamentária:

020801	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12 261 0002 203	24 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
114 3.1.90.13.00	0 01.220.000 Obrigações Patronais
020802	SETOR DE FUNDEB 60%
12 361 0002 22	22 0000 Fundeb - Fundamental 60%
131 3 1 90 13.00	0 02.261.000 Obrigações Patronais
12 265 0002 222	2 0000 - Fundeh - Fundamental 60%
124 2 1 00 11 0	0.02.261.000 Venc. F. Vantagens Fixas – P. CivilR\$ 400.000,00
135 3 1 90 13 0	0 02.261.000 Obrigações Patronais
135 5.1.70.15.0	0 021201101
020804	SETOR DE FUNDEB 40%
12 265 0002 20	28 0000 Manutenção do FUNDEB - 40%
158 3.1.90.13.0	0 02.262.000 Obrigações PatronaisR\$ 54.000,00
	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
020801	SETUR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0002 20	24 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
523 3.3.90.39.0	0 05.220.011 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
	TO THE ANTH
020803	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL
12 365 0002 20	29 0000 Manutenção da Educação Infantil
525 3.3.90.39.0	00 05.210.011 Outros Serviços De Terceiros – P. JurídicaR\$ 100.000,00
	Art. 2°. O presente credito será coberto com recurso
ionto do	anulação das seguintes dotações:
provemente da	
020300	SECRETARIA DE FINANÇAS

-28 843 0000 2005 0000 Amortização da Dívida Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

046 4.6.90.71.00 01.1 020500	10.000 Principal da Dívida Contratual Resgatada SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 50.000,00
04 122 0056 2008 000	00 Manutenção da Secretaria	P\$ 70,000,00
061 3.3.90.32.00 01.1	10.000 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuit	aK\$ 70.000,00
020600	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15 451 0181 2498 00	00 Aquisiçao EPI para as atividades de Risco 10.000 Material de Consumo	R\$ 95.000.00
075 3.3.90.30.00 01.1		
020600	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15 452 0181 2019 00	00 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública 110.000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 450.000,00
090 3.3.90.39.00 01.1		
020600	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
24 722 0181 2432 00 095 3 3 90 30 00 01	000 Recuperação e Manutenção da Torre de TV 110.000 Material de Consumo	R\$ 15.000,00
0,5 5.5,70.50.00 01.		
020600	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS 000 Recuperação e Manutenção da Torre de TV	
097 4.4.90.52.00 01.	110.000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25.000,00
020800	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO 000 Manutenção do ETI	
107 3.3.90.30.00 01.	110.000 Material de Consumo	R\$ 20.000,00
020900	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOC	IAL
09 122 0109 2034 00	000 Manutenção da Secretaria	
176 4.4.90.52.00 01.	510.000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 45.000,00
020100	SECRETARIA DE GOVERNO	
10 302 0004 1407 00	000 Construção Pronto Socorro Infantil .300.029 Obras e Instalações	R\$ 154.000,00
302 4.4.90.91.00 01.	Art. 3°. Esta lei entrará em vigor	na data de sua
publicação, revogad	as as disposições em contrário.	
, ,		
	FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO	
	Prefeite Municipal	A 1 : interesão do
D.M 01 J- J	Registrada e publicada na Secretaria d	e Administração da
P. M., em 21 de dez	zembro de 2016.	
	DEDDO WACNED DAMOS	
	PEDRO WAGNER RAMOS Secretário de Administração	